



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 313/2025

Guaporé, 11 de agosto de 2025

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 75/2025, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo, segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 11 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 75/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais, estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 75/2025**

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei anexo busca-se autorização legislativa para o Município desafetar de uso público imóveis de sua propriedade, localizados no Bairro Nossa Senhora da Saúde, atualmente destinadas à recreação e uso institucional.

As áreas em questão somam **53.993,33 m<sup>2</sup>**, e estão assim distribuídas:

- a) Matrícula com área de **45.531,75 m<sup>2</sup>**, com destinação original para recreação;
- b) Matrícula com área de **5.641,05 m<sup>2</sup>**, igualmente destinada à recreação;
- c) Matrícula com área de **2.820,53 m<sup>2</sup>**, destinada ao uso institucional.

A desafetação se faz necessária para viabilizar a subdivisão e posterior uso planejado dos terrenos, visando atender demandas urbanas e sociais prioritárias como, construção de Unidade Básica de Saúde (UBS); implantação de escola municipal e requalificação de área de recreação por meio da implantação de praça estruturada, promovendo efetiva ocupação do espaço urbano.

Desta forma, o projeto visa conferir maior utilidade pública às áreas atualmente subutilizadas, promovendo o ordenamento territorial, a ampliação da infraestrutura pública e a valorização social dos imóveis.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 75/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Odair André Rossetto faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a **desafetar de uso público**, para melhor aproveitamento de área pública, abertura de ruas para sequência do sistema viário e para conferir maior utilidade pública às áreas atualmente subutilizadas, os imóveis abaixo descritos:

- I. **ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA, com CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM METROS E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (5.641,0m<sup>2</sup>)** sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 273,83m com área institucional; **SUL**, na extensão de 273,83m com área de preservação permanente da 2ª Etapa; **LESTE**, na extensão de 20,60m com terras de Valdir Tomasetto (parte do lote rural nº48); **OESTE**, na extensão de 20,60m com terras de propriedade de Bruno Roos (parte do lote rural nº48). Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **17.419**
  
- II. **ÁREA INSTITUCIONAL, com DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE METROS E CINCOENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (2.820,53m<sup>2</sup>)** sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 273,83m com Área Remanescente; **SUL**, na extensão de 273,83m com Área de Preservação Permanente; **LESTE**, na extensão de 10,30m com terras de Valdir Tomasetto (parte do lote rural nº48); **OESTE**, na extensão de 10,30m com terras de Bruno Roos (parte do lote rural nº52). Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **17.420**
  
- III. **ÁREA DE TERRAS URBANAS, SEM NÚMERAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUARTEIRÃO, LADO DE NUMERAÇÃO E DISTÂNCIA DE ESQUINA DEFINIDOS, ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA, SITUADA NESTA CIDADE DE GUAPORÉ, com área de QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM METROS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (45.531,75M<sup>2</sup>)** sem benfeitorias, confrontando **NORTE**, na extensão de 273,83m, com área preservação permanente de, de propriedade do Município de Guaporé, e em 1.17 com parte do lote rural nº 48, de propriedade de Valdir Tomasetto; **SUL**, na extensão de 275,00m, com parte do lote nº 50, de propriedade de Plínio Benvenuti; **LESTE**, na extensão de 165,57m, com parte do lote rural nº48, da Linha Três de Maio, de propriedade de Plínio Angelo Astolfi e outros; **OESTE**, na extensão de 165,57m, com parte do lote rural nº 52, de propriedade de Bruno



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Roos - Comércio de Veículos Peças e Serviços S.A. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **27.696**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10C7-79A6-B587-86AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 11/08/2025 15:17:10 GMT-03:00  
Papel: Prefeito  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/10C7-79A6-B587-86AC>